



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

CÂMARA MUNICIPAL
- PROTOCOLO GERAL -

Nº PLC 02/2022

DATA 07/06/22

Selo
RUBRICA

DATA: 07 de junho de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

→ **Art. 1º** Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARE → **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de junho de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 024/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei complementar que dispõe sobre a autorização de serviço extraordinário por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender situações temporárias e excepcionais de enfrentamento à covid-19, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, e altera as Leis Complementares.

Desde início do ano corrente, houve um avanço acelerado dos casos da pandemia de COVID-19 e da epidemia do vírus H3N2, obrigando o município reabrir o serviço do centro de triagem, ocasionando a impossibilidade de se fechar a escala de trabalho dos referidos profissionais em decorrência da manutenção de todos os serviços ligados à COVID-19, bem como, a necessidade de concessão de férias e os afastamentos por motivo de doença.

Por esta razão, houve a aprovação da Lei Complementar nº 243/2022, de 21 de janeiro de 2022, que autorizou até o dia 30 de abril de 2022, o aumento de 60 para 120 horas extraordinárias mensais a serem realizadas e pagas aos servidores de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Todavia, com início do período de frio e proximidade do inverno em nossa região, houve forte procura dos serviços de saúde pela população em decorrência de suspeita de síndrome respiratória aguda grave, causados especialmente pelo vírus H3N2 e COVID-19, bem como, observou-se um aumento significativo dos casos suspeitos de Dengue, situação que gerou novamente sobrecarga de trabalho de nossos servidores da saúde.

Assim, propõe-se nova autorização legislativa para aumentar de 60 para 120 horas extraordinárias mensais a serem realizadas e pagas aos servidores de enfermagem e auxiliar de enfermagem, por novo prazo de 120 dias, prazo suficiente

Kentel



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

para se concluir o processo de convocação e nomeação dos aprovados no concurso público.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de junho de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER

Ao **Projeto de Lei Complementar nº 02/2022**, que: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 024/2022**.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe visa aumentar o número de horas prestados pelos profissionais da saúde, em especial aqueles do setor de enfermagem, pois desde início do ano corrente, houve um avanço acelerado dos casos da pandemia de COVID-19 e da epidemia do vírus H3N2, obrigando o município reabrir o serviço do centro de triagem, ocasionando a impossibilidade de se fechar a escala de trabalho dos referidos profissionais em decorrência da manutenção de todos os serviços ligados à COVID-19, bem como, a necessidade de concessão de férias e os afastamentos por motivo de doença. Por esta razão, houve a aprovação da Lei Complementar nº 243/2022, de 21 de janeiro de 2022, que autorizou até o dia 30 de abril de 2022, o aumento de 60 para 120 horas extraordinárias mensais a serem realizadas e pagas aos servidores de enfermagem e auxiliar de enfermagem. Todavia, com início do período de frio e proximidade do inverno em nossa região, houve forte procura dos serviços de saúde pela população em decorrência de suspeita de síndrome respiratória aguda grave, causados especialmente pelo vírus H3N2 e COVID-19, bem como, observou-se um aumento significativo dos casos suspeitas de Dengue, situação que gerou novamente sobrecarga de trabalho de nossos servidores da saúde.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Assim, propõe-se nova autorização legislativa para aumentar de 60 para 120 horas extraordinárias mensais a serem realizadas e pagas aos servidores de enfermagem e auxiliar de enfermagem, por novo prazo de 120 dias, prazo suficiente para se concluir o processo de convocação e nomeação dos aprovados no concurso público.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 39 inciso II e 147, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2022.

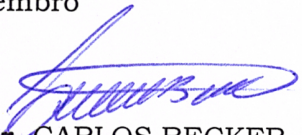


Ver. VALTER LARSEN
Presidente Relator

Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária



Ver. ELIEZER DAL PONT
Membro



Ver. CARLOS BECKER
Membro



Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro



Ver. ROSEMERI DOS SANTOS FINATTO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR **Nº 02/2022**

DATA: 15 de junho de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS POR ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E EPIDEMIA DO VÍRUS H3N2, E ALTERA LEIS COMPLEMENTARES.

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional e temporário durante o prazo de 120 dias, o serviço extraordinário pelo servidor público ocupante do cargo de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, respeitando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, mediante autorização e escala pré-definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de junho de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE